



#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

B. A. S.							
i. Regência Legal							
LEI FEDERAL 8.666/9	3 E 10.520/02 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL						
II. Órgão Interessado							
	URA MUNICIPAL DE TUCANO						
III. Modalidade	IV. Processo Administrativo nº						
Pregão Presencial Nº. 029/2020	181/2020						
,							
V. <u>Tipo de Licitação</u>	VI. Regime de execução						
MAIOR OFERTA, POR ITEM	INDIRETA, PERMISSÃO DE USO						
VII. Objeto							
CHECKS OF SPECIAL SECTIONS	THE CARACTER AREA (NO. 1900) CONTROL STATE STATES						
	EM CARÁTER PRECÁRIO, EXCLUSIVO PARA PESSOA						
	IADO QUIOSQUE/ BLOCO, CONFORME LOCALIZAÇÃO						
	ERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE TUGANO — BA, POR						
PERIODO DE 15 (QUINZE) ANOS, LOTI	ES DO PREGÃO CANCELADO Nº 025/2020.						
VIII Local e Data do Recebimento das	Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da						
Al	pertura dos envelopes.						
DATA: 05/11/2020							
HORA: 08:30 horas, horario do estado							
	ETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCANO						
LOCALIZADO NA RUA SÃO FÉLIX, Nº	130, CENTRO – TUGANO- BA.						
1	X Rúbrica de Receita						
1	xa de Utilização de área de Domínio Publico						
X Vigência	XI Patrimônio Líquido Mínimo Necessário						
A vigência do presente Contrato será	'						
(quinze) anos, contado a parir da data							
assinatura.							
The state of the s	para esclarecimentos sobre este Edital						
Secretaria Executiva de Cald	as do Jorro, das 08:00 hrs as 12:00 hrs em dia útil						
Prefeitura Municipal de Tucano-BA.	Sala de Licitações, das 08:00 hrs as 12:00 hrs em dia útil						
	Provocire vegenerativel/ Deprete						
Pregneiro responsável/ Decreto							
Pregoeiro responsável/ Decreto	Samor						
	Studes uno Luis Lima de Brito						
Br	Jumos uno Luis Lima de Brito Pregoeiro Municipal Decreto nº 142/2017						





#### XIII - OBJETO

- 13.1 O presente Pregão tem por objeto a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO, EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA, DE BEM IMÓVEL DENOMINADO QUIOSQUE/BLOCO, CONFORME LOCALIZAÇÃO DISCRIMINADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE TUCANO BA, POR PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, LOTES DO PREGÃO CANCELADO Nº 025/2020.
- **13.2.** O critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para quais itens queira, de acordo com o Termo de Referência deste edital.
- 13.2.1. A proposta de preço poderá ser feita com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula. Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior aos valores explanados para os referidos itens desejados.
- 13.2.2. O licitante poderá ofertar proposta inicial para um ou mais itens (inclusive todos). Ocorrendo a arrematação de um item, o proponente será desclassificado para concorrer aos demais itens subsequentes.
- 13.3.3. A licitação será realizada por ITEM, no total de 30 permissões.
- **13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.3.1. ANEXO I Termo de Referência (Layout)
- 13.3.2. ANEXO II Proposta de Preços
- 13.3.3. ANEXO III Minuta do contrato
- 13.3.4. ANEXO IV Modelo de Credencial
- **13.3.5.** ANEXO V Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).
- 13.3.6. ANEXO VI Modelo de declaração de Fatos Impeditivos
- 13.3.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 13.3.8. ANEXO VIII Declaração menor de idade

#### XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1**. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas interessadas, e, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

#### XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, Decreto 3.555/2000, Lei Orgânica Municipal e Decreto 7.222/91.
- **15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de consultas em tempo real e parecer técnico que integrará o processo.

#### XVI - CREDENCIAMENTO





- 16.1. Para fins de credenciamento, a pessoa física participante deverá vir munido de documento que o credencie à participação, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório.
- 16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de precos, em nome da pessoa física representada.
- 16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderés para tal delegação;
- 16.4. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência;
- 16.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 16.6. Para completar a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), e DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VII) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;
- 16.7. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citada serão entregues ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A proposta de preços e B Doc. de habilitação.
- 16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### XVII - SESSÃO DE ABERTURA

- 17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos;
- 17.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII), sob pena de desclassificação da proposta;

#### XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### MODELO:

NOME DA PESSOA FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO- BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2020
SESSÃO DE ABERTURA: 05/11/2020
HORÁRIO DA SESSÃO: 08:30hs





- 18.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 18.2.1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 18.3. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel ofício da pessoa física, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal da pessoa física, deverá conter:
- 18.3.1. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital e que não forem assinadas pelos proponentes.
- 18.3.2. SERÁ ACEITO PROPOSTA INICIAL ÚNICA CONTENDO UM, ALGUNS OU TODOS OS ITENS DE INTERESSE DO LICITANTE, observando-se o disposto no item 13.2.2. A proposta deverá explanar Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo I;
- 18.3.2.1 A partir da entrega do envelope contendo a proposta de preços, sendo ela para um lote ou para todos os itens, uma vez iniciada a fase de lances verbais, não serão aceitas novas propostas, por se tratar de fases distintas.
- 18.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto; 18.3.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 18.3.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;
- 18.3.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 18.3.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 18.3.8 A proposta de preço poderá ser feita com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula; Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior aos valores explanados para os referidos itens desejados, ficara impedido de concorrer aos demais itens subsequentes, uma vez que, o licitante já tenha sido consagrado vencedor de algum lote.

#### XIX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

#### XX - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.





- 20.1.1. O lance deverá ser pela maior oferta em algarismos e por extenso.
- 20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.
- 20.2.1 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do maior valor inicialmente proposto pelo licitante de maior preço, num porcentual mínimo de 1,0 % (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem nos lances a serem ofertados.
- 20.2.2 O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a majoração do valor do lance a ser oferecido.
- 20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 20.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 21.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das específicações do objeto.
- 21.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 21.4. Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor constante no termo de referência (Ver Anexo I).

#### XXII - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apolo, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### Modelo:

NOME DA PESSOA FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO- BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO — B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2020
SESSÃO DE ABERTURA: 05/11/2020
HORÁRIO DA SESSÃO: 08:30hs





- 22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- 22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 22.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
- 22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 22.4.1. Habilitação Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do Responsável Legal da pessoa física;
- b) Comprovante de residência.
- 22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes. Documentos:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da pessoa física:
- b) Prova de regularidade para com a Pazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua regularização:

#### 22.6. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a pessoa física não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme. Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital:
- 22.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 22.8 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação,
- 22.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 22.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.





- 22.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 22.12 O Licitante deve comprovar, ainda, habilitação técnica, mediante comprovação de aptidão, através de desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto licitado, através de inscrição Municipal/Licença Municipal, que indique os seguintes códigos de atividades:

1442 - QUIOSQUE/ BLOCO PARA VENDAS DE LANCHES: CACHORRO QUENTE, HAMBURGUER,

PASTEL, BEIJU, CREPE.

1443 - QUIOSQUE/ BLOCO PARA VENDAS DE VARIEDADES.

1444 - QUIOSQUE/ BLOGO PARA VENDAS ALIMENTOS: CAFÉ, ALMOÇO E JANTA.

1445 - QUIOSQUE/ BLOCO PARA VENDAS DE, DOCES, BALAS, BOMBONS E SIMILARES.

1446 – QUIOSQUE/ BLOCO PARA VENDAS DE ACARAJÉ.

1447 – QUIOSQUE/ BLOCO PARA VENDAS DE PIPOCAS.

1448 - QUIOSQUE/ BLOCO PARA SORVETES E PICOLÉS.

22.12.1. A não comprovação de execução/exercício efetivo de atividade pertinente e compatível, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital, penaliza em inabilitação, sendo que o licitante não poderá participar do certame, ou seja, será automaticamente desclassificado.

#### XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 23.1. A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.
- 23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Permissionária, se for o caso.

#### XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 24.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Tucano, aquele que não se manifestar até 02 (dois) días úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 24.1.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.
- 24.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 24.1.4. Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.





- 24.3. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 24.3.1. Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 24.3.2. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-simile, ou qualquer outro meio eletrônico.
- 24.3.3. Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 24.3.4. A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 24.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 24.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu açolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 24.5.1. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- **24.6**. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro Tucano BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou gualquer outro meio eletrônico.

#### XXV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

#### XXVI - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.





- 26.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 26.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejulzo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **26.4.** A Permissionaria ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **26.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 26.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 26.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto has condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 26.7. A Permissionária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 27.1. O prazo de vigência da contratação será por 15 (quinze) anos a partir da data de assinatura do contrato.
- 27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as receitas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, do exercício em curso.

#### XXVIII - DO PREÇO

28.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, levando-se sempre em conta os índices oficiais e/ou o Código tributário Municipal.

#### XXIX – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PERMISSÃO DE USO

- 29.1. A Permissão de uso objeto deste Contrato obedecerá às condições adiante elencadas:
  - a) vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
  - b) cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da Permissão de uso e com a utilização do imóvel;





- c) aprovação prévia da CEDENTE, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) PERMISSIONÁRIA(O);
- d) precariedade da Permissão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

e) fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

- f) vedação de ocorrência de permissão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Pregão Presencial;
- g) reversão da área constituinte da presente permissão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;
- h) restituição, em perfeita estado de conservação, da cedida área do imóvel.
- 29.2. Constituem obrigações do PERMISSIONARIA (O), sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos Anexos ao presente Edital:
- I Fica obrigado a todos os 30 (trinta) permissionária (o), juntamente com um representante da Secretaria Executiva de Caldas do Jorro, que vai orientar, a formulação de um estatuto para criação de uma associação, com a finalidade de manter a ordem, limpeza e outros, referente a toda área dos blocos/quiosques, os mesmos devem providenciar o registro de seu estatuto social, e de sua ata de constituição e eleição da primeira diretoria;
- II cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições do Edital da lícitação e respectivos Anexos, bem como a legislação aplicável, mantendo durante toda a vigência da permissão as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos;
- III operar os serviços de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, conforto, cortesia, modicidade tarifária e comodidade, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - cumprir as regras de operação baixadas pelo Poder Público;

- V promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade do serviço;
- VI prestar contas ao Poder Público, quando solicitado, com observância das normas aplicáveis;
- VII permitir o livre acesso da fiscalização e auditoria instituídas pelo Poder Público, prestando todas as informações solicitadas;
- VIII ressarcir o Município por quaisquer danos ou prejuízos causados pela concessionária decorrentes da operação dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenue essa responsabilidade.

#### XXX - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA(O) PERMISSIONÁRIA(O)

- 30.1. A CEDENTE obrigar-se-à a:
- 30.1.1. ceder a mencionada área do imóvel à(o) PERMISSIONARIA(O), para a finalidade indicada;
- 30.1.2. permitir o acesso dos empregados da(o) PERMISSIONÁRIA(O) às suas dependência, para o exercício de suas atividades relacionadas ao objeto do Contrato;
- 30.1.3. facilitar a atuação das autoridades fazendarias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) PERMISSIONÁRIA(o);
- 30.2. A(O) PERMISSIONÁRIA(O) obrigar-se-á a:
- 30.2.1. utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;





- 30.2.2. pagar, regulamente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela permissão de uso objeto deste Contrato;
- 30.2.3. obter licenças, alvarás, autorizações etc. junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a permissão de uso se destina, anualmente;
- **30.2.4.** cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a CEDENTE de qualsquer dessas responsabilidades:
- 30.2.5. não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 30.2.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como adjudicatária do objeto da licitação;
- 30.2.7. não usar o nome da(o) Prefeitura Municipal de Tucano para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 30.2.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 30.2.9, manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação:
- 30.2.10. permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 30.2.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 30.2.12. Será permitida comercialização de bebidas alcoólicas, nos quiosques/ blocos, somente em lata e de acordo com o código de atividade.

#### XXXI - DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento para Prefeitura será até dia 30 de cada mês.

#### XXXII - DA RÚBRICA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Item 112801910500 - Taxa de Utilização de área de Domínio Publico

#### XXXIII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 33.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 33,1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo:
- 33.1.6. Cometer fraude fiscal:
- 33.1.7. Fizer declaração falsa;
- 33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos:
- 34.1.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 34.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- **34.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **35.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





- **35.9**. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **35.10**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucano-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.
- **35.11.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- **35.12.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 35.13. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Layout)

ANEXO II - Proposta De Preços

ANEXO III - Minuta do contrato

ANEXO IV - Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII - Declaração menor de idade

TUCANO-BA, 21 de outubro de 2020.

Bruno Luis Lima de Brito Pregoeiro Municipal Decreto nº 142/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PREGAO PRESENCIAL 029/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO, EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA, DE BEM IMÓVEL DENOMINADO QUIOSQUE/BLOCO, CONFORME LOCALIZAÇÃO DISCRIMINADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE TUCANO — BA, POR PERÍODO DE 15 (QUINZEE) ANOS.

Excelentissimo Prefeito.

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório para a PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO, EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA, DE BEM IMÓVEL DENOMINADO QUIOSQUE/ BLOCO, CONFORME LOCALIZAÇÃO DISCRIMINADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE TUCANO — BA, POR PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, LOTES DO PREGÃO CANCELADO Nº 025/2020, conforme tabela abaixo:

ITEM 01 (QUIOSQUE 01)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Quiosque 01 – Tipo: Triplo, código nº 1443, 1447 e 1448. Composição: <u>BOX 01</u> Área interna útil: 3,13m², área total do BOX 01:4,00m², Área total BOX 01: 4,00m²,	Mês	180	R\$ <b>6</b> 6,66	R\$ 12.000,00
	Valor Total				R\$ 12.000,00

ITEM 02 (QUIOSQUE 01)

	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
02.	Quiosque 01 – Tipo: Tripio, código nº 1443, 1447 e 1448. Composição: BOX 02 Área interna útil: 3,13m², área total do BOX 02: 4,00m². Área total BOX 02: 4,00m².	Mês	180	R\$ 66,66	R\$ 12,000,00
	Valor Total	***************************************			R\$ 12.000,00

ITEM 03 (QUIOSQUE 01).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
03	Quiosque 01 – Tipo: Tripio, código nº 1443, 1447 e 1448. Composição: <u>BOX 03</u> Área interna útil: 3,13m², área total do BOX 03: 4,00m². Área total BOX 03: 4,00m².	Mês	180	R\$ 66,66	R\$ 12.000,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Valor Total		***		R\$ 12.000,00

ITEM 04 (QUIOSQUE 02)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL	
04	Quiosque 02 – Tipo: Triplo, código nº 1443, 1447 e 1448. Composição: <u>BOX 04</u> Área interna útil: 3,13m², área total do BOX 04: 4,00m². Área total BOX 04: 4,00m².	Mês	180	R\$.66,66	R\$ 12.000,00	
·····	Valor Total					





LOTE 05 (QUIOSQUE 02)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
05	Quiosque 02 – Tipo: Triplo, código nº 1443, 1447 e 1448. Composição: BOX 05 Área interna útil: 3,13m², área total do BOX 05: 4,00m². Área total BOX 05: 4.00m².	Mês	180	R\$ 66,66	R\$ 12.000,00
	Valor Total				R\$ 12.000,00

LOTE 06 (QUIOSQUE 02)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
.06	Quiosque 02 – Tipo: Triplo, código nº 1443, 1447 e 1448. Composição: BOX 06 Área interna útil: 3,13m², área total do BOX 06: 4,00m². Área total BOX 06: 4,00m².	Mês	180	R\$ 66,66	R\$ 12.000,00
	Valor Total				R\$ 12.000,00

ITEM 07 (QUIOSQUE/ BLOCO 03)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
07	BLOCO 03 – Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 07</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 07: 10,76m². Área total BOX 07: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Valor Total	********			R\$ 20.000,00

ITEM 08 (QUIOSQUE/ BLOCO 03)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
08	BLOCO 03 – Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 08</u> Área interna útil; 9,10m², área total do BOX 08: 10,76m². Área total BOX 08: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Valor Total	***************************************		<del>-</del>	R\$ 20.000,00

ITEM 09 (QUIOSQUE/ BLOCO 03)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V, TOTAL
09	BLOCO 03 – Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 09</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 09: 10,76m². Área total BOX 09: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Valor Total				R\$ 20.000,00

ITEM 10 (QUIOSQUE/BLOCO 03)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V, TOTAL
10	BLOCO 03 – Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 10</u> Área Interna útil: 9,10m², área total do BOX 10: 10,76m². Área total BOX 10: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20,000,00
	Valor Total				R\$ 20.000,00

ITEM 11 (QUIOSQUE/ BLOCO 03)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
11	BLOCO 03 - Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446.	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Composição: BOX 11			*	





Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 11: 10,76m², Área total BOX 11: 10,76m².	<del> </del>
Valor Total	R\$ 20.000,00

ITEM 12 (QUIOSQUE/BLOCO 03)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
12	BLOCO 03 – Tipo: indívidual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: BOX 12 Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 12: 10,76m². Área total BOX 12: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Valor Total				R\$ 20.000,00

ITEM 13 (QUIOSQUE/ BLOCO 03)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
13	BLOCO 03 – Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 13</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 13: 10,76m². Área total BOX 13: 10,76m².	Més	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Valor Total				R\$ 20.000,00

LOTE 14 (QUIOSQUE/BLOGO 03)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
14	BLOCO 03 – Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 14</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 14: 10,76m². Área total BOX 14: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
<del></del>	Valor Total				R\$ 20.000,00

LOTE 15 (QUIOSQUE/ BLOCO 04)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
15	BLOCO 04 – Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 15</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 15: 10,76m². Área total BOX 15: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20,000,00
	Valor Total				R\$ 20.000,00

ITEM 16 (QUIOSQUE/ BLOCO 04)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
16	BLOCO 04 – Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 16</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 16: 10,76m². Área total BOX 16: 10,76m².	Més	180	R\$ 111,11	R\$ 20,000,00
	Valor Total				R\$ 20.000,00

ITEM 17 (QUIOSQUE/ BLOCO 04)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
17	BLOCO 04 – Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 17</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 17: 10,76m². Área total BOX 17: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
<del></del>	Valor Total			······································	R\$ 20.000,00

#### ITEM 18 (QUIOSQUE/ BLOCO 04)





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
18	BLOCO 04 – Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: BOX 18 Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 18; 10,76m². Área total BOX 18: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20,000,00
	Valor Total	<del></del>	<del>\</del>		R\$ 20.000,00

ITEM 19 (QUIOSQUE/ BLOCO 04)

ITEM	DISGRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
19	BLOCO 04 – Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 19</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 19: 10,76m². Área total BOX 19: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20,000,00
	Valor Total				R\$ 20.000,00

ITEM 20 (QUIOSQUE/ BLOCO 04)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
20	BLOCO 04 – Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 20</u> Área Interna útil: 9,10m², área total do BOX 20: 10,76m². Área total BOX 20: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20,000,00
	Valor Total	<del></del>			R\$ 20,000,00

ITEM 21 (QUIOSQUE/ BLOCO 04)

ITEM	DISGRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V, TOTAL
21	BLOCO 04 – Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 21</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 21: 10,76m². Área total BOX 21: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Valor Total				R\$ 20.000,00

ITEM 22 (QUIOSQUE/ BLOCO 04)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
22	BLOCO 04 – Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: BOX 22 Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 22: 10,76m². Área total BOX 22: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Valor Total				R\$ 20.000,00

ITEM 23 (QUIOSQUE/ BLOCO 05):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
23	BLOCO 05 – Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 23</u> Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 23: 10,76m². Área total BOX 23: 10,76m².	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20,000,00
	Valor Total				R\$ 20,000,00

ITEM 24 (QUIOSQUE/ BLOCO 05)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
24	BLOCO 05 – Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 24</u>	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 24: 10,76m². Área total BOX 24: 10,76m².			: 	





	Valor Total	······································		·	R\$ 20.000,00
ITEM 2	5 (QUIOSQUE/ BLOCO 05)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
25	BLOCO 05 - Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446.	Més	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Composição: <u>BOX 25</u>				
	Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 25: 10,76m². Área total BOX 25: 10,76m².				
	Valor Total	.1	·	I	R\$ 20.000,00
ITEM 2	6 (QUIOSQUE/ BLOCO 05)				····
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
26	BLOCO 05 - Tipo: Individual, código nº 1444.	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Composição: BOX 26				,
	Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 26: 10,76m². Área total BOX 26: 10,76m².		ŀ	į	}
	Valor Total	1	I	<u> </u>	R\$ 20.000,00
		<del></del>	<del></del>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	d
ITEM 2	7 (QUIOSQUE/ BLOCO 05) DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
27	BLOCO 05 - Tipo: Individual, código nº 1442, 1445 e 1446.	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20,000,00
2)	Composição: BOX 27	ivies	100	150 111,11	R\$ 20.000,01
	Area Interna util: 9,10m², área total do BOX 27: 10,76m².	Ţ.			
	Área total BOX 27: 10,76m².  Valor Total	<u> </u>		<u> </u>	R\$ 20.000,00
·····	rajoj Totaj				14 20,000,0
	B (QUIOSQUE/ BLOCO 05)	<del></del>		·	-
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
28	BLOCO 05 – Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446. Composição: <u>BOX 28</u>	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 28: 10,76m².				
<del></del>	Área total BOX 28: 10,76m².	<u></u>	: - ### 1111   144-   17		
	Valor Total			<del> </del>	R\$ 20,000,00
TEM 2	(QUIOSQUE/ BLOCO 05)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und,	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
29	BLOCO 05 - Tipo: individual, código nº 1442, 1445 e 1446.	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Composição: BOX 29				ļ.
	Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 29: 10,76m². Área total BOX 29: 10,76m².				
***************************************	Valor Total	l		***************************************	R\$ 20.000,00
TER# 90	(QUIOSQUE/ BLOCO 05)			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<del>!</del>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
30	BLOCO 05 - Tipo: individual, código nº 1444.	Mês	180	R\$ 111,11	R\$ 20.000,00
	Composição: <u>BOX 30</u>				
	Área interna útil: 9,10m², área total do BOX 30: 10,76m². Área total BOX 30: 10,76m².				
1	Valor Total	<u></u>	<del></del>	<u></u>	R\$ 20.000,00
			<del> </del>		<u> </u>





#### 2. Responsável:

Cleriston Santana Oliveira

3. Objetivo:

PERMISSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO, EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA, DE BEM IMÓVEL DENOMINADO QUIOSQUE/ BLOCO, CONFORME LOCALIZAÇÃO DISCRIMINADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE TUCANO - BA, POR PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, LOTES DO PREGÃO CANCELADO Nº 025/2020.

#### 4. Justificativa:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para permissão de uso, em caráter precário, exclusivo para pessoa física, de bem imóvel denominado quiosque, conforme LOCALIZAÇÃO DISCRIMINADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE TUCANO — BA, POR PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, LOTES DO PREGÃO CANCELADO Nº 025/2020.

#### 5. Validade da Proposta:

A proposta deverá ter validade mínima de 60 días a contar da data de abertura das propostas.

#### 6. Proposta

- 6.1. O critério de julgamento adotado será a MAIOR OFERTA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante neste Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para quais itens queira, dentro da Inscrição Municipal /Licença Municipal, através dos códigos, conforme determinado no item 16.1.2., deste edital.
- 6.2. A proposta de preço poderá ser feita com no máximo 02 (duas) casas após a virgula; Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior aos valores explanados acima para o referido item desejado, ficara impedido de concorrer aos demais itens subsequentes uma vez que já tenha sido consagrada vencedora de algum item.

#### 7. Valor Estimado:

- 7.1. Valor Estimado por itens 01 à 06, com valor total individual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 66,66 (sessenta e seis mil e sessenta e seis centavos) e os itens de 07 à 30, com valor total individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$111.11 (cento e onze reais e onze centavos), para o período de 15 (quinze) anos;
- 7.2. A pessoa física deve comprovar por inscrição municipal e licença municipal através dos código n° 1443 quiosque para vendas de variedades, n°1447 quiosque para vendas de pipocas, n°1448 quiosque para sorvetes e picolés, para os lotes 01 á 06. E código n° 1442 quiosque para vendas de lanches: cachorro quente, hambúrguer, pastel, beiju, crepe, n°1445 quiosque para vendas de, doces, balas, bombons e similares, n°1446 quiosque para vendas de acarajé para os itens 07 a 25 e de 27 a 29. E código n° 1444 quiosque para vendas alimentos: café, almoço e janta para os itens 26 e 30, comprovando que exerce a atividade proposta para este edital, a não comprovação ou apresentá-los, em desacordo com o estabelecido neste edital, penaliza em não credenciamento, sendo que serão aproveitados os envelopes sem direito a lances.

#### 8. Rubrica de receita Orcamentaria:

8.1. Item 112801910500 - Taxa de Utilização de área de Domínio Publico

#### 9. Condições de Habilitações:





9.1. Situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e Fazendas Estaduais e Municipais e CNDT (certidão trabalhista), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação pessoa física;

#### 10. Prazo e Local da Prestação dos Serviços.

10.1. As permissões serão realizadas através de contrato na Prefeitura Municipal de Tucano- BA, pelo período de 15 (quinze) anos.

#### 11. Obrigações da Contratante:

11.1. Fiscalizar da prestação dos serviços licitados;

- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSIONÁRIA.
- 11.3. Entregar o bem em perfeito estado de uso, inclusive com instalações elétricas, hidráulica e sanitária:
- 11.4. Realizar uma vistoria anual para verificar o uso do bem;

#### 12, Obrigações da Permissionária:

- 12.1. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- 12.2. O pagamento da remuneração da concessão deverá ser efetuado mensalmente diretamente na tesouraria do Município:
- 12.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a CEDENTE desde logo;
- 12.4. Submeter à aprovação da CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
- 12.5. Restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu;
- 12.6. Consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;
- 12.7. Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
- 12.8. Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros:
- 12.9. O Cedido fica obrigado a manter as cores do Município, determinada pelo Cedente.
- 12.10. Constituem obrigações do PERMISSIONARIA (O), sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos Anexos ao presente Edital:
- I Fica obrigado a todos os 30 (trinta) permissionária (o), juntamente com um representante da Secretaria Executiva de Caldas do Jorro, que vai orientar, a formulação de um estatuto para criação de uma associação, com a finalidade de manter a ordem, limpeza e outros, referente a toda área dos blocos/quiosques, os mesmos devem providenciar o registro de seu estatuto social, e de sua ata de constituição e eleição da primeira diretoria;
- II cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições do Edital da licitação e respectivos Anexos, bem como a legislação aplicável, mantendo durante toda a vigência da permissão as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos;
- III operar os serviços de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, conforto, cortesia, modicidade tarifária e comodidade, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paísagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares, observada a manutenção do equilíbrio econômico-fianaceiro do contrato;





IV - cumprir as regras de operação baixadas pelo Poder Público;

V - promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade do serviço;

VI - prestar contas ao Poder Público, quando solicitado, com observância das normas aplicáveis:

VII - permitir o livre acesso da fiscalização e auditoria instituídas pelo Poder Público, prestando todas as informações solicitadas;

VIII - ressarcir o Município por quaisquer danos ou prejuízos causados pela concessionária decorrentes da operação dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenue essa responsabilidade.

#### 13. Sanções Administrativas:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do cedente, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% do valor da contratação:

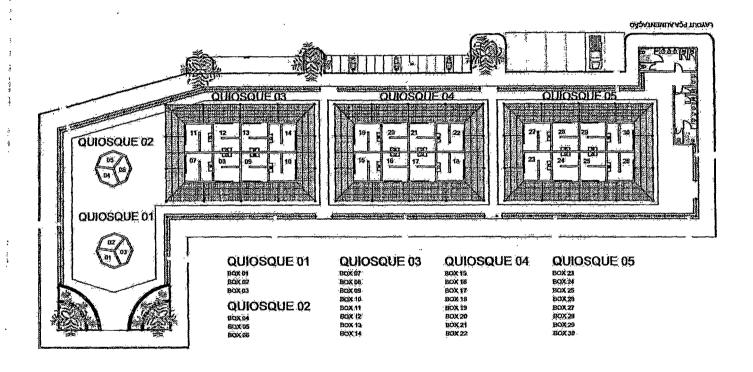
13.2. No caso de inadimplemento pela permissionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

Núcleo de Captação de Recursos/Convênio Engenharia





Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Certiro, Tucano, BA, 48790-000 Fone 75 3272-2181 CNPJ nº 13.810.312/0001-02





#### **ANEXO II**

#### PROPOSTA DE PREÇOS

	<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029</b>	/2020	<del></del>	·	<del></del> j
	RAZÃO SOCIAL:	······································	<del></del>		
	CNPJ Nº:				
	RESPOSAVEL:			<del>- 1,2</del>	•
	TEL/FAX.	·····			
LOTE X	X (XXXXXX)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
01		Mês	180		
Valor T	otal				
VALIDA	ACEITO PROPOSTA ÚNICA CONTENDO TODOS ADE GERAL DA PROPOSTA: 60 DIAS	OS ITENS DE I	NTERESS	SE DO LICITAN	TE.
VALOR	TOTAL: R\$(				
CONDI	ÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL	vice		Section 19 18 11 11 11 11 11 11	
		(N	ome da C	idade), xx de x	XXXX de 2020.
•					
	(Nome da pes	soa física)			





#### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATO

#### CONTRATO Nº xxx/2020.

O MUNICÍPIO DE TUCANO, entidade jurídica de direito público interno, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, N° 184, Centro, Tucano — BA, inscrito no CNPJ/MF nº 13.810.312/0001-02, nesse ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA, doravante denominado CEDENTE e, de outro lado a Pessoa Física, estabelecido na, inscrito (a) no CPF nº, e RG nº, a seguir denominada PERMISSIONARIA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de permissão de uso devidamente autorizado mediante Pregão Presencial Edital nº 029/2020 e Processo Administrativo 181/2020, Tipo MAIOR OFERTA, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial, Edital nº 029/2020, Tipo MAIOR OFERTA, instaurada pelo Município de Tucano, objetivando permissão de uso, em caráter precário, exclusivo para pessoa física, de bem imóvel denominado quiosque/ bloco, situado na Praça Quiosque/ bloco conforme termo de referência, para o município de Tucano – BA, por período de 15 (quinze) anos.  ITEM DISCRIMINAÇÃO Und. Quant. V. MENSAL V. TOTAL
Valor Total
<ul> <li>1.2. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;</li> <li>1.3. O pagamento da remuneração da concessão deverá ser efetuado mensalmente diretamente na tesouraria do Município;</li> <li>1.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vicio de construção, devendo, neste caso, notificar a CEDENTE desde logo;</li> <li>1.5. Submeter à aprovação da CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;</li> <li>1.6. Restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu;</li> <li>1.7. Consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;</li> <li>1.8. Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;</li> <li>1.9. Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transférir o uso do imóvel, no todo ou emparte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros;</li> <li>1.10. O Cedido fica obrigado a manter as cores do Município, determinada pelo Cedente.</li> </ul>
CLÁUSULA SEGUNDA : DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PERMISSÃO DE USO
2.1. A presente permissão é feita com a observância, também, das seguintes condições: 2.2. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;





2.3. Obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da permissão de uso e com a utilização do imóvel;

2.5. Aprovação previa da CEDENTE, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) PERMISSIONÁRIA(O);

2.6. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização:

2.7. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.8. Vedação de ocorrência de permissão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;

2.9. Reversão da área constituinte da presente permissão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.10. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação;

2.11. Comprovar por Inscrição Municipal e Licença Municipal através dos códigos nº1443 - vendas de variedades, nº1447 - vendas de pipocas, nº1448 - venda de sorvetes e picolés, para os itens 01 á 06. E código nº 1442 - vendas de lanches: cachorro quente, hambúrguer, pastel, beiju, crepe, nº1445 - vendas de, doces, balas, bombons e similares, nº1446 - vendas de acarajé para os itens 07 a 25 e de 27 a 29. E código nº 1444 - vendas alimentos: café, almoço e janta para os itens 26 e 30, comprovando que exerce a atividade proposta para este edital.

2.12. Será permitida comercialização de bebidas alcoólicas, nos quiosques/ blocos, somente em lata e de acordo

com o código de atividade.

2.13. Constituem obrigações do PERMISSIONARIA (O), sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos Anexos ao presente Edital:

I - Fica obrigado a todos os 30 (trinta) permissionária (o), juntamente com um representante da Secretaria Executiva de Caldas do Jorro, que val orientar, a formulação de um estatuto para criação de uma associação, com a finalidade de manter a ordem, limpeza e outros, referente a toda área dos blocos/quiosques, os mesmos devem providenciar o registro de seu estatuto social, e de sua ata de constituição e eleição da primeira diretoria;

II - cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições do Edital da licitação e respectivos Anexos, bem como a legislação aplicável, mantendo durante toda a vigência da permissão as condições de habilitação e qualificação

exigidas nos citados instrumentos;

III - operar os serviços de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, conforto, cortesia, modicidade tarifária e comodidade, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos diretros dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares, observada a manutenção do equilibrio econômico-fianaceiro do contrato;

IV - cumprir as regras de operação baixadas pelo Poder Público;

V - promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade do serviço;

VI - prestar contas ao Poder Público, quando solicitado, com observancia das normas aplicáveis:

VII - permitir o livre acesso da fiscalização e auditoria instituídas pelo Poder Público, prestando todas as informações solicitadas:

VIII - ressarcir o Município por qualsquer danos ou prejuízos causados pela concessionária decorrentes da operação dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenue essa responsabilidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1. ceder a mencionada área do imóvel á(o) PERMISSIONÁRIA(O), para a finalidade indicada na Cláusula Terceira deste Contrato:

3.1.2. permitir o acesso dos empregados da(o) CESSIONÁRIA(O) às suas dependência, para o exercício de suas atividades laborais:

3.1.3. facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) PERMISSIONÁRIA(O);





#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) PERMISSIONÁRIA(O)

#### 4.1. A(O) PERMISSIONÁRIA(O) obriga-se a:

- 4.1.2. pagar, regulamente, os valores mensals fixados a título de retribuição pela permissão de uso objeto deste Contrato:
- 4.1.4. obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente permissão de uso se destina:
- **4.1.5.** cumprir as obrigações legais relativas à encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a **CEDENTE** de quaisquer dessas responsabilidades;
- **4.1.6.** não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 4.1.7. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada permissão de uso do bem;
- 4.1.8. não usar o nome da(o) Prefeitura Municipal de Tucano para aquisição de bens, assim como para contratar serviços:
- 4.1.9. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.10. manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.11. permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.12, não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

#### CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1. O prazo de vigencia do presente Contrato será de 15 (quinze) anos, contado da data da assinatura deste instrumento.

#### RUBRICA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Item 112801910500 - Taxa de Utilização de área de Domínio Publico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O valor mensal da contraprestação pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de XXXX (em algarismos e por extenso), a corresponder, em termos de ano, ao total de XXXX (indicar o valor global em algarismos e por extenso).

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, levando-se sempre em conta os índices oficiais e/ou o Código tributário Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária indicada na Cláusula Oltava, de responsabilidade da(o) PERMISSIONÁRIA(O), deverá ocorrer até o 5º día do mês subsequente ao vencido.
- 8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos días de atraso, apurados desde a data límite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IX N X VP





EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido l = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $I = \frac{(6/100)}{365}$ 

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CEDENTE, através de Servidor designado, acompanhará e fiscalizará: a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS

- 10.1. A PERMISSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;
- 10.1.2. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.3. cometer fraude fiscal;
- 10.1.4, descumprir qualquer dos deveres elencados no Pregão Presencial 029/2020 e neste Contrato.
- 10.2. A(O) PERMISSIONÁRIA(O), se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertencia;
- 10.2.2. multa de 2% (dois por cento);
- 10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.2.4, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.3. Ficam sujeitas, também, às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, os que, em razão deste Contrato:
- 10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.3.2. hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas cabiveis.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





10.6. Na aplicação da pena, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da(o) PERMISSIONÁRIA(O) a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
- 11.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- 11.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- 11.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) PERMISSIONÁRIA(A) deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- 11.1.4.. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;
- 11.1.5. ocorrer inadimplemento de clausula contratual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) días, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CONDICÕES GERAIS

- 13.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 13.2. O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tucano- BA para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive as mais privilegiadas que forem, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.
- 13.4. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Tucano - BA, xx de xxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE TUCANO PREFEITO MUNICIPAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:	
NOME: CPF: NOME: CPF:	  





## MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

nome da pessoa física, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente
strumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de
lentidade nº expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
linistério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº nº como meu
rocurado, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os
tos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 029/2020,
onferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances,
egociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
ar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando do como bom, firme e valioso.
Tucano/BA, xx de xxxxx de 2020.
(Nome da pessoa física)
fisotile an kessen tisient



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 TIPO – MAIOR OFERTA

(Nome da pessoa física, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaro sob as penas da lei, que, não sou empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública, não estando incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

	jucano/BA, xx de xxxxx de zvzv.
 (Nome da pessoa física)	





#### **ANEXO VI**

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECEAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS				
	pilitação no presente proc	esso licitatório pregá	, nacionalidade, estado presente data inexistem fatos ão presencial 029/2020, ciente	
•		Tuc	ano/BA, xx de xxxxx de 2020.	
	(Nome da pë	ssoa física)		





#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,	Nome da pessoa risica, RG, CPF nacionalidade
estado	o civil, profissão e endereço, declara, sob as
penas	da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
	a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 foi elaborada de
	maneira independente pela pessoa física (Nome da pessoa física, RG, CPF, nacionalidade,
	estado civil, profissão e endereço), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta
	ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de
	fato da PREGÃO PRESENCIAL 029/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
•.	a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO
	PRESENCIAL 029/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante
	potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 029/2020, por qualquer meio ou por qualquer
	pessoa;
₩.	que não tentel, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
	participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 quanto a participar ou não
	da referida licitação;
٠	que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL 029/2020
	não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer
	outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 antes da
	adjudicação do objeto da referida licitação;
*	que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no
	todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer
	integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
	que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes
	e informações para firmá-la.
	Tucano/BA, xx de xxxxx de 2020.
	Tudanorda, Ak de Akaka de 2020.
	(Nome da pessoa física)





#### **ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

## **DECLARAÇÃO**

(Nome)
CPF N°
(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessels) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
Local e Data)
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)